

LEI Nº 989/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Alcides Rodrigues Bassete, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 601.939,32 (seiscentos e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------|---|
| Órgão | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade | 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |
| Atividade | 04.122.0004.2108 – AFM – COVID 19 – LC. 173/2020 |
| Elemento | 3.1.90.11.00.00 1003 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 501.939,32 |
| | 3.3.90.30.00.00 1003 – MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 1003 – O.SERVIÇOS TERCEIROS PF 40.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 1003 – O.SERVIÇOS TERCEIROS PJ 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 1003 – EQUIP. E MAT.PERMANENTE 10.000,00 |

Artigo 2º Como cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente do Excesso de Arrecadação proveniente do repasse do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, para o enfretamento da COVID 19 conforme as determinações e orientações constantes da Lei Complementar nº 173/2020 no valor de R\$ 601.939,32, fonte 1003, a ser registrado na Receita 17.18.99.1.1.99.05.00 - AFM COVID 19 - LC 173/2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ALCIDES RODRIGUES BASSETE
PREFEITO MUNICIPAL

